DECISÃO 2013/351/PESC DO CONSELHO

de 2 de julho de 2013

que altera a Decisão 2011/426/PESC que nomeia o Representante Especial da União Europeia na Bósnia-Herzegovina

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, o artigo 31.º, n.º 2, e o artigo 33.º,

Tendo em conta a proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 18 de julho de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/426/PESC [1] que nomeou Peter SØRENSEN Representante Especial da União Europeia (REUE) na Bósnia-Herzegovina. O mandato do REUE caduca em 30 de junho de 2015.

(2) A Decisão 2011/426/PESC, com a redação que lhe foi dada pela Decisão 2012/330/PESC [2], dotou o REUE com os montantes de referência financeira para o período compreendido entre 1 de setembro de 2011 e 30 de junho de 2013. Deverá ser estabelecido um novo montante de referência financeira para o período compreendido entre 1 de julho de 2013 e 30 de junho de 2014.

(3) O REUE cumprirá o seu mandato no contexto de uma situação que se poderá deteriorar e que poderá impedir a prossecução dos objetivos de ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado.

(4) Por conseguinte, a Decisão 2011/426/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Ao artigo 5.º, n.º 1, da Decisão 2011/426/PESC é aditado o seguinte parágrafo:

"O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE no período compreendido entre 1 de julho de 2013 e 30 de junho de 2014 é de 5 285 000 EUR.".

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de julho de 2013.

Feito em Bruxelas, em 2 de julho de 2013.

Pelo Conselho

O Presidente

L. LINKEVIČIUS

[1] JO L 188 de 19.7.2011, p. 30.
[2] JO L 165 de 26.6.2012, p. 66.